

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE

UNIDADE: HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE BELÉM-HABE

( ) Dispensa nº

(X) Inexigibilidade nº \_\_\_\_/GAP-BE/2025

**1 – ENQUADRAMENTO LEGAL:** Conforme disposto na Alínea “d”, do Inciso III, do Art. 74 da Lei 14.133/21.

**2 – OBJETO RESUMIDO:** Pagamento de taxa de outorga de uso de recursos hídricos junto a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará - SEMAS-PA, a fim de atender as necessidades do Hospital de Aeronáutica de Belém, tendo a obrigação de estar regularizado mediante o Órgão Ambiental.

**3 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA, SE FOR O CASO** (art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021): Não se aplica.

**4 – CONTRATADA:** Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará (SEMAS-PA), CNPJ: 34.921.783/0001-68.

**5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO** (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021): A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará (SEMAS-PA) cumpre todos os requisitos estabelecidos na alínea “d”, do Inciso III, do Art. 74, da Lei 14.133/2021:

a) É uma Instituição de licenciamento ambiental estadual, com domicílio jurídico na cidade de Belém-PA, criada em 11 de maio de 1988, pela Lei de nº 5457, quando então era denominada Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (SECTAM). O órgão foi reorganizado pela Lei nº 5.752, de 26 de julho de 1993, e em 30 de julho de 2007, pela Lei de nº 7026 foi desmembrada da Ciência e Tecnologia, ficando apenas com o Meio Ambiente, e passou a ter a denominação atual;

b) A SEMAS-PA possui a missão institucional de promover a gestão ambiental integrada, compartilhada e eficiente, compatível com o desenvolvimento sustentável, assegurando a preservação, a conservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida; e

c) A despesa a ser paga em questão, dá-se em virtude da obrigatoriedade, imposta pela Política Nacional de Recursos Hídricos - Lei 9.433/1997, a qual prevê a outorga para uso de recursos hídricos, faz-se necessário o licenciamento no órgão ambiental estadual, sendo a SEMAS-PA, esse órgão responsável, conforme estabelecido na Resolução CERH nº 005 de 03 de setembro de 2008, anexa a este documento.

**6 – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA** (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021): Conforme documento Anexo **CARTA DE EXCLUSIVIDADE**, constante no processo, a Contratada é a Fornecedora Exclusiva do serviço.

**7 – PARECER TÉCNICO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS** (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021): Conforme documento anexo ao **PARECER TÉCNICO**, constante no processo, a Contratada é a Fornecedora Exclusiva do serviço.

**8 – ESTIMATIVA (ANUAL) DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO** (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133, de 2021): O valor contratado, **R\$ 1.958,53 (um mil, novecentos e cinquenta e oito Reais e cinquenta e três centavos)**; demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante com a Pesquisa de Preços, conforme Anexo PESQUISA DE PREÇO.

**9 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO** (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021):

De acordo com os recursos disponíveis, conforme consulta SIAFI (documento CONRAZÃO) em anexo e classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120628

Fonte: 1000000000

PTRES: 214537

ND: 339039

PI: CG190904100

**10 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA** (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021): Não se aplica, conforme Orientação Normativa nº 46, de 26 de fevereiro de 2014.

**11 – AUTORIZAÇÃO:** Nos termos da alínea “d”, inciso III, do Art. 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o enquadramento da presente despesa.

Cel Med **Hellen** Patricia Renda dos Santos  
Diretora do HABE



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | 19. 42 Ficha de Ratificação Dispensa Inexigibilidade MODELO                                                                       |
| Data/Hora de Criação:         | 18/08/2025 12:06:50                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 2                                                                                                                                 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 3                                                                                                                                 |
| Hash MD5:                     | b44446788333a5b7427d1fd1135517e4                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial OSEAS MIRANDA FERNANDES JUNIOR no dia 18/08/2025 às 09:55:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JOSILENE SILVA DOS SANTOS no dia 18/08/2025 às 09:57:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARCOS AZEVEDO DOS SANTOS no dia 18/08/2025 às 09:59:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JANE RAQUEL AMÉRICO COSTA DE SÁ no dia 18/08/2025 às 12:41:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JULIANA DOS SANTOS SANTA BRÍGIDA no dia 19/08/2025 às 07:41:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel HELLEN PATRICIA RENDA DOS SANTOS no dia 19/08/2025 às 08:50:02 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO